



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSº 037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2025
PROCESSO ADM. 1DOC Nº: 708/2025
SISTEMA GOVBR Nº 017/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, através de sua **Secretaria de Administração** neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, RAFAEL MARADEI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, publicado na Imprensa Oficial de Leme, em 14/05/2025 (HOMOLOGAÇÃO), **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 001/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL** especificado no Termo de Referência, Anexo IA do PREGÃO ELETRONICO nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DETENTORA DA ATA					
RAZÃO SOCIAL:		MONTEIRO MONTONE COM. DE EQUIP E SERVIÇOS LTDA			
ENDEREÇO COMPLETO:		RUA PARAIBA Nº 281 - PQ INDUSTRIAL			
C.N.P.J.		54.827.009/0001-08			
INSC. ESTADUAL:		ISENTA			
CIDADE /ESTADO:		ARARAS/SP			
CEP:		13.601-348			
EMAIL:		monteiromontone@hotmail.com			
FONE:		(11) 93706-1020			
REPRESENTANTE LEGAL		MARKUS FELIPE DE SOUZA E SILVA			
CPF/MF		358.899.568-41			
DADOS BANCÁRIOS					
BANCO		Santander			
AGÊNCIA		3540			
CONTA		13004553-3			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
01	CALÇADO TIPO BOTA DE PVC CANO LONGO BRANCA COM FORRO Bota de PVC na cor branca, antiderrapante de borracha, com cano de 33 cm e solado com espessura de 4,5 mm, forro em poliéster e palmilha de conforto removível. Deverá atender as normas: ABNT NBR ISO 20344:2015 e ABNT NBR ISO 20347:2015. Disponível dos tamanhos 36 ao 45. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial. MARCA COTADA: CALFOR	PAR	1079	R\$ 71,68	R\$ 77.342,72
02	CALÇADO TIPO BOTA DE PVC CANO LONGO PRETA COM FORRO Bota de PVC na cor preta, com solado antiderrapante com densidade de no mínimo 1,0 g/cm² e resistente ao escorregamento em piso cerâmico e aço. Cano longo de no mínimo 320mm (base no n.º 40), sem biqueira e na cor preta, forração interna em poliéster e elastômero. Deverá atender a norma ABNT NBR ISO 20347:2015. Disponível do tamanho 35 ao 45. Aprovado para uso eletricista. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e	PAR	373	R\$ 69,16	R\$ 25.796,68

Asssoas: MARKUS FELIPE DE SOUZA E SILVA e RAFAEL MARADEI





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial. MARCA COTADA: MARLUVAS				
03	CALÇADO TIPO BOTA DE PVC CANO LONGO PRETA SEM FORRO Bota de PVC impermeável cano longo (36 cm) sem biqueira na cor preta fosca, sem forro interno, com solado em PVC antiderrapante modelo tratorado. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial. MARCA COTADA: CALFOR	PAR	163	R\$ 63,17	R\$ 10.296,71
04	CALÇADO TIPO BOTINA MICROFIBRA COR PRETA COM ELÁSTICO COM BIQUEIRA POLIPROPILENO Calçado de segurança tipo botina confeccionado em Microfibra (microfilamentos de poliamida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) forrado em tecido não tecido de 1,9mm, lavável e resistente a produtos químicos com fechamento em elástico, palmilha de montagem em material poliéster agulhado e resinado de 2.0mm costurada junto ao cabedal (Strobel), flexível, solado de poliuretano bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal, gáspea inteira, com sistema de absorção de impacto e resistente ao óleo combustível (FO). Palmilha higiênica antibacteriana. com biqueira de polipropileno. Deverá possuir disponibilidade do tamanho 33 ao 47. Deverá atender a Norma ABNT NBR ISO 20347:2015. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial. MARCA COTADA: MARLUVAS	PAR	1589	R\$ 121,41	R\$ 192.920,49
05	CALÇADO TIPO BOTINA MICROFIBRA COR PRETA COM ELÁSTICO COM BIQUEIRA DE AÇO Calçado de segurança tipo botina confeccionado em Microfibra (microfilamentos de poliamida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) forrado em tecido não tecido fibra curta com espessura de 1,9mm e resistente a produtos químicos com fechamento em elástico, palmilha de montagem em material	PAR	100	R\$ 132,70	R\$ 13.270,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	poliéster agulhado e resinado de 2.0mm, costurada junto ao cabedal (Strobel), flexível, gáspea inteira, solado de poliuretano bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia e resistente ao óleo combustível (FO). Palmilha higiênica anti fungo e antibacteriana. Com biqueira de aço carbono. Deverá possuir disponibilidade do tamanho 33 ao 47. Deverá atender a Norma ABNT NBR ISO 20345:2015. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial. MARCA COTADA: MARLUVAS				
06	CALÇADO TIPO BOTINA DE AMARRAR COM BIQUEIRA DE COMPOSITE Calçado do tipo botina na cor marrom confeccionado em couro 18/20mm, com fechamento em cadarço poliéster com ponta resinada. O calçado deverá possuir cano alto com colarinho microperfurado e ilhoses em metal, em partes do calçado deverá possuir costuras quadruplas para maior resistência. Com forro em não tecido respirável, a lingueta e o colarinho deverão possuir acolchoamento. Deverá possuir duas palmilhas, uma em não tecido costurada pelo sistema strobel e a segunda, removível, em EVA. O solado deverá ser confeccionado em duas camadas de PU injetada diretamente ao cabedal, com designer tratorado. Palmilha resistente a perfuração. Deverá atender as normas técnicas: ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20345:2015 e ABNT NBR 16603:2017. Disponível dos tamanhos 34 ao 46. Aprovado para uso eletricitista. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial. MARCA COTADA: KADESH	PAR	1380	225,96	R\$ 311.824,80
07	CALÇADO TIPO SAPATO DE SEGURANÇA Calçado ocupacional modelo unissex com cabedal polimérico injetado flexível na cor preto, com resistência a exposição UV, cabedal interno liso sem porosidade, com palmilha de 5 mm de espessura antimicrobiana com íons de prata,	PAR	1207	R\$ 92,82	R\$ 112.033,74





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	higienizável e com tecnologia de absorção ao suor. Solado polímero emborrachado antiderrapante e com sistema de amortecimento na cor bege. Com numeração disponível do 33 ao 43. Deverá atender as normas: ABNT NBR ISO 20344:2015 e ABNT NBR ISO 20347:2015. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial. MARCA COTADA: STICHY SHOES				
08	CALÇADO TIPO SAPATO MICROFIBRA COR PRETA COM ELÁSTICO SEM BIQUEIRA DE PROTEÇÃO Calçado de segurança tipo sapato confeccionado em Microfibra (microfilamentos de poliamida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) forrado em tecido não tecido respirável e colarinho acolchoado. Com fechamento em elástico, palmilha de montagem sintética e costurada junto ao cabedal (Strobel), solado de poliuretano bidensidade e com sistema de antipronação e isolante (NR10 – Componentes metálicos) injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia a área no salto e resistente a tensão de 500V a seco. Palmilha higiênica em EVA. Deverá atender as normas técnicas: ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20347:2015 e ABNT NBR 16603:2017. Disponível do tamanho 34 ao 47. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial. MARCA COTADA: MARLUVAS	PAR	154	R\$ 96,27	R\$ 14.825,58
09	CALÇADO TIPO TÊNIS MICROFIBRA COR PRETA C/ CADARÇO COM BIQUEIRA DE PROTEÇÃO Calçado ocupacional do tipo tênis confeccionado em 100% têxtil hidro-repelente na cor preta, deverá ser transpirável, leve e flexível. Deverá possuir colarinho de 8mm espumado, com cinco ilhoses passadores confeccionados em nylon em cada lado do calçado. A forração da gáspea deverá ser em material não tecido e o colarinho em tecido dublado. Solado confeccionado em poliuretano slim com antiderrapante e resistente a óleo combustível, palmilha em montagem sintética	PAR	487	R\$ 120,64	R\$ 58.751,68





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	pelo sistema strobel, não tecido. E palmilha em EVA com absorção do suor. Deverá possuir biqueira em plástico carbono. Deverá atender as normas técnicas: ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20345:2015. O cadarço deverá ser fabricado em material nylon e formato roliço. Deverá possuir disponibilidade do tamanho 34 ao 47. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial. MARCA COTADA: KADESH				
10	CALÇADO TIPO TÊNIS MICROFIBRA COR PRETA C/ CADARÇO SEM BIQUEIRA DE PROTEÇÃO Calçado ocupacional do tipo tênis confeccionado em 100% têxtil hidro-repelente na cor preta, deverá ser transpirável, leve e flexível. Deverá possuir colarinho de 8mm espumado, com cinco ilhoses passadores confeccionados em nylon em cada lado do calçado. A forração da gáspea deverá ser em material não tecido e o colarinho em tecido dublado. Solado confeccionado em poliuretano slim com antiderrapante e resistente a óleo combustível, palmilha em montagem sintética pelo sistema strobel, não tecido. E palmilha em EVA com absorção do suor. Deverá possuir biqueira apenas para conformação no sistema "true line". Deverá atender as normas técnicas: ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20347:2015. O cadarço deverá ser fabricado em material nylon e formato roliço. Deverá possuir disponibilidade do tamanho 34 ao 47. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial. MARCA COTADA: KADESH	PAR	478	R\$ 144,22	R\$ 68.937,16
TOTAL					R\$ 885.999,50





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.2. Participantes: Todas as demais secretarias

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. *A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3.3. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Pregão Eletrônico nº xxx/2025; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Pregão Eletrônico nº xxx/2025, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.
- 7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Rua Dr. Armando de Salles de Oliveira, 1.085 • 3º andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP • fone (19)3097-1000•

CNPJ: 46.362.661/0001-68 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

13

Assinado por 2 pessoas: MARKUS FELIPE DE SOUSA E SILVA e RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/7C4A-F8D4-FB81-F2B0> e informe o código 7C4A-F8D4-FB81-F2B0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C4A-F8D4-FB81-F2B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARKUS FELIPE DE SOUSA E SILVA (CPF 358.XXX.XXX-41) em 14/05/2025 14:35:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC MAXIMUS TECNOLOGIA E EVENTOS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



RAFAEL MARADEI (CPF 254.XXX.XXX-69) em 15/05/2025 10:03:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/7C4A-F8D4-FB81-F2B0>